



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUINTA - FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2022

Edição 2277
11 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Suély Marianne Muller

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczaruski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Elizeu Sandeski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Luiz Felipe Daciuk - Vice-Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroslau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

DECRETOS

DECRETO Nº 119/2022

"Altera a composição da CASD - Comissão de Avaliação e Seleção de Documentos, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.369, de 18/07/2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a composição da CASD - Comissão de Avaliação e Seleção de Documentos, responsável pela avaliação e aplicação da TTD - Tabela de Temporalidade de Documentos do acervo documental do Poder Executivo Municipal, integrada pelos seguintes membros:

I- Keidi Laura Penteado Klosovski – Presidente;

II- Lurdes Taratschuk;

III- Selmo Andrei Bobato;

IV- Paula Francinetti Machado Becher;

V- Allan Palmer Moraes;

VI- Geisa Leticia Borakouski.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de março de 2022.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

EMERSON RECH

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 121/2022

"Concede Aposentadoria a servidor que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e conforme o protocolado sob nº 1781/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **Maria Ivete Winiarski Felema**, portadora da Carteira de Identidade nº 4.212.231-9/PR e do CPF sob nº 584.276.009-68, ocupante do cargo provimento efetivo de *Zeladora*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 – Comum - Provento Integral - com paridade aos servidores da ativa - Base de cálculo pela última remuneração.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.902,50 (mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de março de 2022.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 122/2022

Súmula: Nomeia Conselheiro Tutelar Suplente a que se refere, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o § 3º do art. 59 da Lei Municipal 2.143/2015, que dispõe sobre a substituição de conselheiros tutelares no período de férias, por conselheiros tutelares suplentes conforme o protocolado sob nº 1853/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a Conselheira Tutelar Suplente **Joseana Barabach** para exercer atividades junto ao Conselho Tutelar de Prudentópolis/PR, na condição de Conselheira Tutelar Interina, no período entre 14/03/2022 a 12/04/2022, em substituição ao Conselheiro Tutelar Titular, Josimar Neves, em razão do período de férias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de março de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 123/2022

Dispõe sobre desapropriação do imóvel a que se refere e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, artigos 2º e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21/06/1941, em conformidade com o protocolado sob nº 1430/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com a finalidade de construção de quadra sintética, nos termos do artigo 15 caput, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, parte de um imóvel rural, localizado em Barra Vermelha, medindo 1.297,80m² (mil duzentos e noventa e sete metros e oitenta centímetros quadrados), integrante de área maior, matriculado sob nº 10.989, do CRI local, de propriedade de LADEMIRO KUTZMY ou a quem de direito pertencer, com fulcro nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, e possui as seguintes medidas e confrontações:

A medição teve início no marco situado na divisa com a Escola Rural da localidade, a margem da estrada municipal de Linha Barra Vermelha, a 7,50 metros do seu eixo e desse ponto, segue no azimute de 107º46'25" e distância de 30,00 metros, até o ponto 01, dividindo com a faixa de domínio da estrada municipal. Desse, segue no az 11º55'55" e distância de 50,18 metros, dividindo com terras de Lademiro Kutzmy, até o ponto 02. Desse, segue no az 287º46'25" e distância de 22,00 metros, dividindo com terras de Lademiro Kutzmy, até o ponto 03. Desse, segue no az 201º05'26" e distância de 50,00 metros, dividindo com lote da Escola rural da localidade, até encontrar o ponto inicial.

Art. 2º. Declarada a utilidade pública, ficam as autorida-

des administrativas autorizadas a adentrar no imóvel constante na presente declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de março de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 124/2022

"Concede ampliação de jornada suplementar de trabalho aos professores que menciona, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme os artigos 38 e 72, §1º da Lei Municipal nº 1.920/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.193/2015 e tendo em vista o protocolado sob nº 1678/2022, 1676/2022 e 1604/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida ampliação da jornada suplementar de trabalho de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais a **Professora Lucia Alves Fausto Kovaliv**, com efeito retroativo a 03/02/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica concedida ampliação da jornada suplementar de trabalho de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais a **Professora Rozilene Valus Litvin**, com efeito retroativo a 03/03/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Fica concedida ampliação da jornada suplementar de trabalho de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais a **Professora Maria Eliciane Bronholo**, com efeito retroativo a 03/03/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Fica concedida ampliação da jornada suplementar de trabalho de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais a **Professora Susane Aparecida de Lima**, com efeito retroativo a 03/02/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Fica concedida Gratificação de função por deslocamento de longa distância aos Professores adiante nominados, tendo em vista que os mesmos deslocam-se da área urbana para a área rural do Município/de área rural para outra, conforme percentual, data e justificativa que segue:

	NOME	DE	PARA	%	A PARTIR DE
1	Edineia Cristina Volaniuk	Pov. Jaciaba	EMC São Francisquinho	10%	03/02/2022
2	Maria Proskornyiak	Rua Cel. João Pedro Martins	EMC Ligação	30%	03/02/2022

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Secretaria Municipal de Administração, 10 de março de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 125/2022

"Autoriza o fechamento e a utilização das ruas a que se refere, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica do Município e conforme o protocolado sob nº 1666/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, o fechamento e a utilização das ruas a seguir mencionadas, no dia 13 de março de 2022, das 08h00min às 12h00min, para realização de Missa Campal e Show de Evangelização pela Paz em frente a Igreja Matriz São João Batista:

- I- Avenida São João, entre as Ruas Afonso Ditzel e Marechal Deodoro;
- II- Rua Afonso Ditzel, entre a Avenida São João e Rua Rui Barbosa;
- III- Rua Rui Barbosa, entre as Ruas Afonso Ditzel e Marechal Deodoro;
- IV- Rua Marechal Deodoro, entre a Avenida São João e Rua Rui Barbosa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de março de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 126/2022

"Determina o retorno ao trabalho às servidoras gestantes afastadas do trabalho presencial em razão da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, conforme especifica, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.151, de 12/05/2021, alterada pela Lei Federal nº 14.311, de 09/03/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o retorno presencial ao trabalho às servidoras gestantes afastadas em razão da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, a partir de 14 de março de 2022.

§ Único: Havendo circunstância individual diversa que inviabilize o retorno presencial, este será objeto de análise e decisão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de março de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 127/2022

"Concede Férias aos servidores que menciona".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Ficam concedidas férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Adriana Aparecida Neves	Agente de Segurança Municipal	Secretaria de Saúde	03/04/2022 a 02/05/2022	2020/2021
Ana Maria Paiva Becher	Agente Administrativo	Secretaria de Educação	07/03/2022 a 16/03/2022 (10 dias finais)	2021/2022
Cezar Luiz Klosowski	Dentista	Secretaria de Saúde	21/03/2022 a 04/04/2022 (15 dias finais)	2018/2019
Cesar Nicolau Daciuk	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Transporte e Infraestrutura	08/03/2022 a 06/04/2022	2020/2021
Clarice Serotluk Guimaraes	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	22/03/2022 a 05/04/2022 (15 dias iniciais)	2020/2021
Cleide Ines Kruk	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	14/03/2022 a 28/03/2022 (15 dias finais)	2019/2020
Cleide Ines Kruk	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	13/05/2022 a 27/05/2022 (15 dias iniciais)	2020/2021
Daiane Franciele Padilha	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Administração	07/03/2022 a 05/04/2022	2020/2021
Deonísio Stocki	Agente de Segurança Municipal	Secretaria de Saúde	03/04/2022 a 02/05/2022	2019/2020
Dionísio Thomen	Mecânico - Eletricista	Secretaria de Transporte e Infraestrutura	21/03/2022 a 04/04/2022	2021/2022
Geisa Leticia Borakowski	Assessora de Dpto. De Administração	Secretaria de Finanças	14/03/2022 a 28/03/2022 (15 dias iniciais)	2021/2022
Gislaine Aparecida de Almeida	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	03/03/2022 a 17/03/2022 (15 dias finais)	2021/2022
Hilario Witchemichen Filho	Fiscal Geral	Secretaria de Finanças	18/04/2022 a 02/05/2022 (15 dias finais)	2019/2020
Josimar Neves	Agente Operacional	Secretaria de Assistência Social	14/03/2022 a 12/04/2022	2020/2021
Luciano do Carmo Petranski	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria de Saúde	16/03/2022 a 14/04/2022	2020/2021
Luiz Piaseski	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Meio Ambiente	04/03/2022 a 02/04/2022	2017/2018
Maria Eleciane Bronholo	Professora	Secretaria de Educação	03/03/2022 a 01/04/2022	2021/2022
Maria Eloísa Michelin	Assessora Dpto Apoio a Infância Adolescente	Secretaria de Assistência Social	17/05/2022 a 31/05/2022 (15 dias iniciais)	2021/2022
Marisa Lenart Pastuch	Auxiliar de Secretaria	Secretaria de Planejamento e Obras	07/03/2022 a 05/04/2022	2019/2020
Neonília Novossad Volovitz	Técnica em enfermagem	Secretaria de Saúde	07/03/2022 a 21/03/2022 (15 dias iniciais)	2020/2021
Paulo Fernando Wuchryn	Médico - Pediatra	Secretaria de Saúde	07/03/2022 a 05/04/2022	2018/2019
Ricardo Ragunetti	Médico - Centro	Secretaria de Saúde	21/03/2022 a 14/04/2022 (25 dias finais)	2020/2021
Ronaldo Rogenbauer	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde	07/03/2022 a 05/04/2022	2020/2021
Rosecleia Sloty	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria de Saúde	16/03/2022 a 04/04/2022 (20 dias iniciais)	2021/2022
Samuel Rocha	Agente Comunitário	Secretaria de Saúde	29/03/2022 a 12/04/2022 (15 dias iniciais)	2020/2021
Sidnei kuchla	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Transporte e Infraestrutura	09/03/2022 a 23/02/2022 (15 dias finais)	2019/2020
Sidnei kuchla	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Transporte e Infraestrutura	24/03/2022 a 07/04/2022 (15 dias iniciais)	2020/2021
Silvia Novossad Kachutski	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	07/03/2022 a 21/03/2022	2021/2022
Silvio Cesar Machado	Enfermeiro	Secretaria de Saúde	07/03/2022 a 05/04/2022	2018/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de março de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 128/2022

Exonera servidor do cargo de provimento efetivo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA



Art. 1º. Fica exonerada a servidora **Aline Paola Zdebski Frizzas dos Santos**, do cargo em comissão de *Assessora do Departamento de Administração Geral – I*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de março de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 129/2022

Exonera servidor do cargo de provimento efetivo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado o servidor **Eduardo Agibert**, do cargo em comissão de *Assessor do Departamento de T.I - II*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de março de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 130/2022

Nomeia servidor para cargo em comissão que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada **Aline Paola Zdebski Frizzas dos Santos**, portadora da Carteira de Identidade nº 10.***.***-0/PR e do CPF nº 079.***.***-80, para o cargo em comissão de *Gerente do Departamento de TI - CC-4*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de março de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 131/2022

Nomeia servidor para cargo em comissão que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado **Eduardo Agibert**, portador da Carteira de Identidade nº 13.***.***-5/PR e do CPF nº 085.***.***-93, para o cargo em comissão de *Assessor do Departamento de Administração Geral – I - CC-6*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de março de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 057/2022

“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado e posterior avaliação pericial;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Elisiane Maria Charnei**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, de 25 de fevereiro de 2022 a 22 de abril de 2022.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de março de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 058/2022

“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado e posterior avaliação pericial;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Priscila Lukaszewicz Salanti**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora - 1º e 2º cargo*, de 24 de fevereiro de 2022 a 20 de abril de 2022.



Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de março de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 059/2022

“Prorroga Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida a servidora **Eugênia Senkiv**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Zeladora*, de 24 de fevereiro de 2022 a 20 de maio de 2022.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de março de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 060/2022

“Suspende Licença para Tratamento de Saúde concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme termo de alta antecipada apresentado;

RESOLVE

Art. 1º. Suspender a licença para tratamento de saúde concedida ao servidor **Lucas Gonçalves**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Masculino*, a partir de 03 de março de 2022.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 03/03/2022.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de março de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 061/2022

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do

Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e o protocolado sob nº 1717/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a servidora **Marina Budnik**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se a realização de Estágio Supervisionado referente ao curso de Pedagogia, conforme demonstrado e justificado no Protocolo nº 1717/2022, devendo a servidora promover a reposição da carga horária utilizada para a realização do referido estágio no ano de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de março de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 062/2022

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e o protocolado sob nº 1460/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a estagiária **Jhennifer de Ramos dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se a realização de Estágio Curricular Obrigatório referente ao curso de Técnico de Enfermagem, conforme demonstrado e justificado no Protocolo nº 1460/2022, devendo a estagiária promover a reposição da carga horária utilizada para a realização do referido estágio no ano de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de março de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 063/2022

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e o protocolado sob nº 1366/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a servidora **Claudia Kekis**, ocupante do cargo de *Auxiliar de Enfermagem*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se a realização de Estágio Curricular referente ao curso de Enfermagem, conforme demonstrado e justificado no Protocolo nº 1366/2022, com desconto proporcional em folha de pagamento.



Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de março de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 064/2022

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e o protocolado sob nº 1329/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a servidora **Sirlene Alves Pereira**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se a realização de Estágio Curricular Obrigatório referente ao curso de Técnico em Enfermagem, conforme demonstrado e justificado no Protocolo nº 1329/2022, devendo a servidora promover a reposição da carga horária utilizada para a realização do referido estágio no ano de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de março de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 065/2022

“Indefere Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado e posterior avaliação pericial;

RESOLVE

Art. 1º. Fica indeferido o requerimento de Licença para Tratamento de Saúde da servidora abaixo relacionada, devendo atender as observações demonstradas nesta Portaria:

Nome	Cargo	Lotação	Observações
Carine Borocz Rocha	Agente de Segurança Municipal	Secretaria Municipal de Administração	Liberada para escala em horário alternado, conforme avaliação médica.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de março de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 066/2022

“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado e posterior avaliação pericial;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Glauécia Morgana Gonçalves Dias Trzesniowski**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, de 08 de março de 2022 a 22 de março de 2022.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de março de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 067/2022

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e o protocolado sob nº 1757/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a servidora **Marileia Braz da Silva**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se a realização de Estágio Curricular Obrigatório referente ao curso de Técnico em Enfermagem, conforme demonstrado e justificado no Protocolo nº 1757/2022, devendo a servidora promover a reposição da carga horária utilizada para a realização do referido estágio no ano de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de março de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 068/2022

Súmula: Designa servidor ocupante de cargo efetivo de Médico para que realize as avaliações periciais nos servidores municipais que requererem Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de perícia médica nos servidores municipais que apresentarem requerimento para Licença para Tratamento de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **Roberto Doglia de Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de *Médico Clínico Geral*, para que, sem ônus ao Município, proceda as avaliações médico-pericial nos servidores municipais que apresentarem requerimento para Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de março de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 07/2021
- SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 08/2022
Protocolo 589/2022**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 007/2021, pelo Decreto nº 623/2011 de 09 de setembro de 2021, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido PSS, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 16/03/2022**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO (A)

Classificação	Nº Protocolo	Candidato
9º	7304	Bruno Girão Antunes

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 07/2021.

Prudentópolis, 10 de março de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
CONTRATO nº 075/2022 (artigo 62,§4º da LLCA)**

RESUMO DO OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviço de dosimetria pessoal aos servidores lotados no Setor de Radiologia do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

CONTRATADA: PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO SS LTDA

CERTIDÃO DE DISPENSA: por CPL, Decreto nº 056/2022, em 09/03/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: por Osnei Stadler, Prefeito Municipal, em 09/03/2022.

DATA: 09/03/2022

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **M. E. GRAEBIN ME**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preço nº 048/2022, tendo por objeto o “Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeição tipo buffet livre”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022–SRP, no prazo de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada para que imediatamente encaminhe a Ata de Registro de Preços devidamente assinada, inclusive pelas testemunhas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço nº 048/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis, 10 de março de 2022.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitação

NOTIFICAÇÃO Nº 004/2022

Art. 087 da Lei 8.666/1993

Pregão Eletrônico nº 189/2021

Contrato nº 005/2022

O Município de Prudentópolis, através do Departamento de Licitação, por ordem do Senhor Prefeito Municipal, NOTIFICA a empresa FRANCISCO SELDEN DE FARIAS CHAVES ME, CNPJ nº 32.130.149/0001-81, estabelecida na Rua Dom Manuel de Medeiros, nº 793, Bairro Araxa, Fortaleza – CE, CEP 60.450-605, fone (85) 3223-3912, e-mail: engesel_ce@hotmail.com, representada pelo Sr. Francisco Selden de Farias Chaves, inscrito no CPF sob nº 555.433.083-53 e portador da Cédula de Identidade – RG nº 90015021756, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente DEFESA PRÉVIA referente aos fatos mencionados no Protocolo nº 1094/2022, ora anexado.

O Protocolo acima mencionado foi inaugurado pela servidora responsável pela formalização dos Contratos/Atas de registro de Preços, a qual relata que a empresa ora notificada mesmo após enviar o Contrato assinado digitalizado via e-mail, quando cobrada referente ao envio da via original, alegou que o preço ofertado em sua proposta encontra-se inexecutável e que pretende desistir da proposta ofertada.

Após análise técnica foi verificado que a proposta da empresa encontra-se dentro da validade, não comprovou o argumento apresentado, seja com a apresentação de notas fiscais, orçamentos, tabelas do segmento, outros contratos ou até notícias de conhecimento público, e ainda ofertou desconto na licitação de valor máximo do edital. Não houve pedidos de impugnação, não houve manifestação durante a sessão e nem apresentação de recurso. A empresa escolher apresentar proposta na licitação e ainda fica evidente que realizou a análise dos valores, pois apresentou valor inferior ao estipulado no Edital.

Conforme manifestação da pregoeira não há argumentos sólidos que comprovem a inexecutabilidade, pois o valor estipulado no edital foi obtido após média de orçamentos coletados, e ainda o conceito de inexecutabilidade na sessão pública se refere a valor inferior a 70% da média dos demais valores ofertados.

A empresa fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para apresentação da defesa prévia, a sujeitarão às penalidades constantes no edital do certame a que se refere, em conformidade com os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, quais sejam:



- **Multa** prevista na lei nº 8.666/93, artigo 87, inciso II, c/c item 21.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 189/2021;
 - **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Prudentópolis, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme previsão na lei nº 8.666/93, artigo 87, inciso III, c/c item 21.1 do edital de Pregão Eletrônico nº 189/2021;

A defesa prévia deverá ser protocolada no Protocolo Geral da PMP, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas ou encaminhada no e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br (assunto: Defesa Prévia Notificação nº xxx), sendo de responsabilidade do interessado comunicar a servidora abaixo nominada do envio do documento pela via eletrônica, através do fone (42) 3446-8022.

Prudentópolis, 14 de fevereiro de 2022.

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à secretaria Municipal de Educação.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.791.960,00 (um milhão e setecentos e noventa e um mil novecentos e sessenta reais).

DATA DA SESSÃO: 24 de março de 2022 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis – Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupepsa
Pregoeira

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar serviços de capacitação cultural, profissional e artística para o "Projeto Cultura em Movimento".

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 241.920,00 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte reais e zero centavos).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 13 de março de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 04 de abril de 2022, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	042/2022
Pregão Eletrônico	132/2021
Objeto	Registro de Preços a aquisição de material esportivo para as secretárias solicitantes no Município de Prudentópolis – Pr.
Contratada	BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA.
Valor	R\$ 14.919,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Dezenove Reais).
Fiscal	A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Sra. Tatiane Schirlo Sybrux, Srs. Inajar Senna Kautuski, Ezequiel Parteka Junior e Emerson José Koupak.
Gestor	A gestão do contrato ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes.
Data	Prudentópolis, 03 de março de 2022.
Prazo de Vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da presente ata.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	043/2022
Pregão Eletrônico	132/2021
Objeto	Registro de Preços a aquisição de material esportivo para as secretárias solicitantes no Município de Prudentópolis – Pr.
Contratada	FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
Valor	R\$ 40.320,80 (Quarenta Mil, Trezentos e Vinte Reais e Oitenta Centavos).
Fiscal	A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Sra. Tatiane Schirlo Sybrux, Srs. Inajar Senna Kautuski, Ezequiel Parteka Junior e Emerson José Koupak.
Gestor	A gestão do contrato ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes.
Data	Prudentópolis, 03 de março de 2022.
Prazo de Vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da presente ata.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	044/2022
Pregão Eletrônico	132/2021
Objeto	Registro de Preços a aquisição de material esportivo para as secretárias solicitantes no Município de Prudentópolis – Pr.
Contratada	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME.
Valor	R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
Fiscal	A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Sra. Tatiane Schirlo Sybrux, Srs. Inajar Senna Kautuski, Ezequiel Parteka Junior e Emerson José Koupak.
Gestor	A gestão do contrato ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes.
Data	Prudentópolis, 03 de março de 2022.
Prazo de Vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da presente ata.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 014/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Ezilda Divete Caetano, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 05/03/2020 a 05/03/2021 (saldo 15 dias), que Vossa Senhoria deverá goza-las a partir de 14/03/2022 a 28/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 10 de março de 2022.

Vereador Lucas Augusto Thomé Sanches
Presidente da Câmara



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre as Deliberações finais da XII Conferência Municipal de Assistência Social - ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 2.160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.210/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Prudentópolis e dá outras providências;

CONSIDERANDO A XII Conferência Municipal de Assistência Social de Prudentópolis, que teve por tema: Assistência Social: direito do povo, e dever do estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social;

CONSIDERANDO o relatório final da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Prudentópolis.

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar as Deliberações da XII Conferência Municipal de Assistência Social realizada em 20 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 03 de março de 2022.

Aline Gonçalves Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Anexo

DELIBERAÇÕES PARA O MUNICÍPIO

Totalizando até 10 Deliberações, considerando os 5 Eixos

Deliberações	Deliberações	Eixo ao qual está relacionada
1	Realização de concurso público para composição das equipes de todas as unidades do SUAS em conformidade com a NOBRH/SUAS e também considerando a ampliação das unidades.	Eixo 1
2	Criação de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para a zona rural (todas as faixas etárias) e a ampliação para todas as faixas etárias na área urbana.	Eixo 1
3	Garantia de recursos financeiros aos SCFV para a oferta com qualidade no serviço, a fim de garantir a alimentação, material pedagógico	Eixo 2

	para realização das oficinas, bem como, quadro de profissionais qualificados.	
4	Efetivação da Família Acolhedora e Criança Feliz no Município, com equipe mínima.	Eixo 2
5	Criação do Observatório Social no Município, bem como ampliação dos canais de denúncias/reclamações (ouvidoria, disque denúncia no conselho) para conhecimento das demandas apresentadas pelos usuários.	Eixo 3
6	Viabilização da participação dos usuários no Conselho Municipal da Assistência Social fornecendo passagens e alimentação aos mesmos.	Eixo 3
7	Estabelecimento de parceria entre a SMAS e Secretaria Municipal de Habitação para rever os critérios para a concessão de moradia para as pessoas em situação de vulnerabilidade social.	Eixo 4
8	Estabelecimento de parceria entre a SMAS e a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio buscando dar prioridade de inserção de vagas de emprego para membros de famílias que estão em acompanhamento devido a vulnerabilidade social "e, também, visando à implementação da política municipal de economia solidária, aprovada pela Lei Municipal nº 2.401/2020".	Eixo 4
9	Implantação do setor de vigilância socioassistencial.	Eixo 5
10	Ampliação dos recursos do fundo municipal de assistência social para o enfrentamento das situações de calamidade pública e emergências.	Eixo 5

DELIBERAÇÕES DO MUNICÍPIO PARA O ESTADO

considerando os 5 Eixos da Conferência

Deliberações	Deliberações	Eixo ao qual está relacionada
1	Ampliação e manutenção do financiamento para a execução dos serviços socioassistenciais.	Eixo 1
2	Implementação do CRAS na região norte e CRAS da Vila da Luz com equipe volante.	Eixo 2
3	Promoção de formação continuada para Conselheiros municipais de assistência social, aproximando os usuários das discussões, através de momentos específicos de diálogos com usuários representantes no CMAS, com o poder público garantindo formas de acesso e a qualidade da formação.	Eixo 3
4	Oferta de transporte de qualidade e adaptado para os usuários dos SCFV Criança, adolescentes, adultos e a pessoa idosa	Eixo 4
5	Revisão dos critérios para concessão de benefícios eventuais nos períodos de calamidade.	Eixo 5

DELIBERAÇÕES DO MUNICÍPIO PARA A UNIÃO

considerando os 5 Eixos da Conferência

Deliberações	Deliberações	Eixo ao qual está Relacionada
1	Apoio técnico e cofinanciamento para a implantação e qualificação das equipes volantes, considerando a especificidade da expansão territorial e dispersão populacional.	Eixo 1
2	Revogação da PEC 95/2018	Eixo 2
3	Manutenção e fortalecimento dos espaços de controle social e de deliberação no âmbito (federal, estadual e municipal), viabilizando e garantindo os recursos financeiros para o direito ao acesso da participação popular em conselhos nas três esferas governamentais.	Eixo 3
4	Aumento do repasse destinado à concessão de benefícios eventuais do SUAS, para que estes possam ter um impacto significativo na diminuição da vulnerabilidade social.	Eixo 4
5	Garantia do fornecimento de condições éticas, técnicas e sanitárias no contexto de emergência e calamidades públicas, aos trabalhadores do SUAS em processos de atendimento das demandas, visto que a Política de Assistência Social executa serviços considerados essenciais.	Eixo 5



O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br